

**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / ( .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

O Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES) prevê a possibilidade de pessoas de “reconhecido mérito” serem escolhidas para liderarem as instituições de ensino superior ou respetivas unidades orgânicas.

Por sua vez, o mesmo diploma dispõe, no que à remuneração dos titulares dos órgãos de governo e de gestão diz respeito, que «o regime remuneratório dos titulares dos órgãos de governo e de gestão das instituições de ensino superior públicas e das suas unidades orgânicas é fixado por decreto-lei, ouvidos os organismos representativos das instituições» - v. artigo 107.º

Ora, como será do conhecimento de V. Ex<sup>a</sup>, o Conselho de Representantes da Escola Superior de Dança do Instituto Politécnico de Lisboa elegeu para Diretor desta o Dr. Samuel Rego, antigo Diretor-Geral das Artes e ex Administrador da OPART (Teatro Nacional de São Carlos e a Companhia Nacional de Bailado).

Contudo, apesar da eleição ter ocorrido, por unanimidade, em julho de 2020, o novo Diretor da Escola Superior de Dança (ESD) ainda não iniciou funções, visto que o Instituto Politécnico de Lisboa (IPL) ainda não encontrou uma solução para estabelecer um vínculo e um estatuto remuneratório com o Diretor eleito, visto não ser docente do ensino superior nem funcionário público.

De acordo com a informação disponível, o IPL auscultou o Governo, e em particular o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, não tendo obtido, até à presente data, qualquer esclarecimento sobre a solução mais adequada a adotar.

Recordamos que a substituição da atual Diretora da ESD já deveria ter ocorrido e que a própria manifestou desconforto com esta situação.

Acresce que a Assembleia de Representantes da ESD já aprovou um novo programa, proposto pelo Diretor eleito, que assenta no “reforço da investigação e criação artística a partir da Escola Superior de Dança” bem como na construção de uma relação de maior proximidade com todo o território nacional e uma aposta na internacionalização”. Tendo em conta que o Gabinete do Ministro do Ensino Superior já confirmou, através

da comunicação social, ter conhecimento deste dossier, não se compreende a demora do Ministério em apontar uma solução, mesmo que transitória, para preencher esta alegada lacuna legislativa. Este adiamento apenas se poderia compreender caso o Governo estivesse na fase final da aprovação do referido regime remuneratório dos titulares dos órgãos de governo das instituições, o que à data se desconhece.

Não obstante, a jurisprudência existente e as diversas tabelas remuneratórias da função pública e dos cargos dirigentes, sem esquecer alguns regimes específicos de alguns órgãos das próprias instituições de ensino superior, facilmente, a nosso ver, garantiriam uma indicação equivalente para a instituição estabelecer, ainda que provisoriamente, um vínculo com o Diretor eleito.

Recordamos ainda que, na pasta de transição do XX para o XXI Governo Constitucional, o senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior recebeu um projeto de diploma pronto para aprovação, que estabelecia precisamente uma tabela remuneratória específica para as instituições de ensino superior, diploma esse que, cremos, preencheria perfeitamente a alegada lacuna existente no RJIES, clarificaria estas situações e evitaria casos análogos. Todavia, tal projeto foi sujeito a um silencioso veto de gaveta, que em nada favorece o regular funcionamento das instituições e o interesse público.

Como bem saberá, um dos objetivos do RJIES, que em boa hora foi aprovado no tempo do Professor Doutor Mariano Gago, era precisamente a abertura das instituições e o combate à sua endogamia tradicional. Ora, esta situação revela que parte desse objetivo não tem sido conseguido, como indica a singularidade do caso, e que mesmo aqueles que o procuram fazer, como é o caso da ESD, esbarram nas dificuldades burocráticas existentes e na inércia legislativa do Governo.

Tendo em conta o disposto na alínea d) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente, o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta, o(a)s Deputado(a)s do PSD, abaixo-assinados, vêm por este meio questionar S. Exa. o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

1. Tendo em conta que é público que o Governo tem conhecimento desta situação, que solução tem o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior para a resolução do problema acima mencionado da contratação do novo Diretor eleito da Escola Superior de Dança?
2. Qual a posição do Governo sobre a aprovação de uma tabela remuneratória específica para servir de referência às instituições de ensino superior?
3. Qual o seguimento que foi dado pelo Ministério da Ciência, tecnologia e Ensino Superior e pelo Governo ao projeto de regime remuneratório dos titulares dos órgãos de governo e de gestão das instituições de ensino superior públicas e das suas unidades orgânicas, entregue juntamente com a pasta de transição do XX para o XXI Governo Constitucional?

Palácio de São Bento, 18 de novembro de 2020

Deputado(a)s

DUARTE MARQUES(PSD)

LUÍS LEITE RAMOS(PSD)

CLÁUDIA ANDRÉ(PSD)

ANTÓNIO CUNHA(PSD)

ALEXANDRE POÇO(PSD)

MARGARIDA BALSEIRO LOPES(PSD)

ISABEL LOPES(PSD)

RICARDO BAPTISTA LEITE(PSD)

PAULO RIOS DE OLIVEIRA(PSD)

FERNANDA VELEZ(PSD)

CLÁUDIA BENTO(PSD)

CARLA BORGES(PSD)

HELGA CORREIA(PSD)

ANTÓNIO VENTURA(PSD)

OLGA SILVESTRE(PSD)

FIRMINO MARQUES(PSD)

CARLOS SILVA(PSD)

FILIPA ROSETA(PSD)

JOÃO MOURA(PSD)

SÉRGIO MARQUES(PSD)

LINA LOPES(PSD)

CARLA MADUREIRA(PSD)

MARIA GABRIELA FONSECA(PSD)